



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 112/2022 - PROAE, de 09 de novembro de 2022, que solicita emissão de portaria alterando gestores do contrato 25/2018; o contrato 25/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **PUPO RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, cujo o objeto é a execução de serviços de fornecimento de refeição com exploração de espaço localizado no campus da UFERSA, em Mossoró; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1º** Designar as servidoras **Mayara Wenice Alves de Medeiros** (titular) e **Danielle Christina Lino Leal** (substituta), para atuarem como **gestoras** do contrato em referência.

**Art. 2º** Designar as servidoras **Neidjany Patrícia Lima Torres** (titular) e **Andressa Soares de Araújo Batista** (substituta), para atuarem como **fiscais técnicas** do contrato em referência.

**Art. 3º** Designar as servidoras **Maria Lidimária Alves de Oliveira** (titular) e **Larisse Rafkaely da Silva Lopes** (substituta), para atuarem como **fiscais administrativas** do contrato em referência.

**Art. 4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 5º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 6º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD n.º 067/2019, de 19 de julho de 2019.

**Art. 7º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 09 de novembro de 2022.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO